

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832 CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1013/97

A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei,

- SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA À INDUSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE ACORDO COM A LEI №. 972/97, DE 21 DE MARÇO DE 1997.
- ART. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à MARYCHEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., estabelecida a Av. Munhoz da Rocha, 1021, no Município de Mandaguaçu, uma área de terra medindo 1.771,80 m², denominado lote de terras n°. 232-B4, da Gleba Centenário, localizado no Parque Industrial Paulo Saes no Município de Mandaguaçu.
- ART. 2°. A referida doação destina-se única e exclusivamente para que no imóvel seja edificado construções para funcionamento de uma industria de calçados e demais edificações necessárias para o desempenho de suas atividades conforme contrato social.
- ART. 3°. Serão concedidos os seguintes incentivos tributários:
 - a-) Alvará de licença para execução das obras da empresa.
 - b-) Alvará de funcionamento no período de 05 anos.
 - c-) Desconto de 30% dos valores de ISSQN pôr 02 anos.
 - d-) Isenção de IPTU pelo período de 05 anos.
- ART. 4°. Fica vedada a alienação ou concessão a terceiros sem autorização do Executivo e Legislativo Municipal, pelo prazo de 10 anos, contados a partir da conclusão da edificação proposta em projeto técnico.
- ART. 5°. O contido na presente lei deverá ser consignado na integra, na ocasião da lavratura da competente escritura pública assim como, nas condições de registro no Oficio Imobiliário da Comarca.
- ART. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 08 de setembro de 1997.

Romulo Ceccon Barreiros

Prefeito Municipal